DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Edital 2
Gabarito 3
Edital - Classificação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna
CNPJ 44.660.603/0001-95
Rua 01, no 275
Telefone: (19) 3576-9000
Site: www.ipeuna.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna
CNPJ 96.506.753/0001-42
Rua 03, nº 326
Telefone: (19) 3576-1529
Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

EDITAL Nº 03

GABARITO OFICIAL e CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA/SP**, usando de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital contendo o **GABARITO OFICIAL** e a **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA.**

DIVULGA, assim, o **GABARITO OFICIAL** da prova dissertativa (de questões abertas) do presente Processo Eleitoral para o cargo de *Conselheiro Tutelar,* conforme **Anexo I,** a **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** dos candidatos classificados, conforme **Anexo II,** e a relação dos candidatos desclassificados/ausentes, conforme **Anexo III**, sendo nesta lista, pela preservação da integridade dos nomes, apresentados apenas o número das inscrições do candidato e documento de identificação.

Esclarece, aos que desejarem apresentar Recurso Administrativo em face do **GABARITO OFICIAL, CADERNO DE QUESTÕES** e da **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**, que tal ato deverá se realizar impreterivelmente no período compreendido entre os dias **14 e 17 de outubro do corrente ano, diretamente na sede da Secretária de Promoção Social, situada na Rua Araripe Custódio da Fonseca, 1101, Prédio II, bairro, Altos de Ipeúna**, nos moldes disciplinados no item 10 do Edital nº 01.

E por motivo de transparência, para chegar ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, este edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no Jornal "O Regional" e ainda no site: *https://www.ipeuna.sp.gov.br/* de forma completa.

Ipeúna, 13 de outubro de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL
CMDCA – IPEÚNA/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

GABARITO OFICIAL
PROCESSO ELEITORIAL Nº 02/2022
PROVA DISSERTATIVA – CONSELHEIRO TUTELAR

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA /SP**, usando de suas atribuições legais, divulga, por meio do presente, o **GABARITO EXTRAOFICIAL** da prova dissertativa do Processo Eleitoral Suplementar nº 02/2022, aplicada em 09 de outubro de 2022, para o cargo de Conselheiro Tutelar:

QUESTÃO 01

Elenque, conforme definição da Lei nº 8.069, de 3 de julho 1.990 - ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), 03 (três) atribuições típicas do Conselho Tutelar.

Resposta: *Hipóteses contidas nos incisos do artigo 136 do ECA.*

1. Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

2. Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

3. Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

4. Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

5. Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

6. Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

7. Expedir notificações;

8. Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

9. Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

10. Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

11. Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

12. Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

13. Adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

14. Atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários;

15. Representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

16. Representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas;

17. Representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente;

18. Tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

19. Receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente;

20. Representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.

QUESTÃO 02

Determinado Conselheiro Tutelar do Município de Ipeúna/SP, ao passar por uma área verde do Município, que possui um parquinho, percebe a mãe de uma criança, corrigindo-a por ela não permitir que outras crianças brinquem com seus brinquedos. Para tal correção, a mãe da criança aplica beliscões, palmadas, puxões de cabelo e gritos de xingamento destinados à criança, na presença de outras mães e crianças, que assistem assustados a cena. Descreva, suscintamente, qual deverá ser a atitude e o procedimento acertados que o Conselheiro Tutelar deverá tomar na situação narrada.

Resposta: *Intervir imediatamente, orientando a mãe da criança para que não corrija o filho dessa forma, e analisar se não seria recomendável a aplicação de uma das medidas previstas contidas na Lei nº 8.069, de 3 de julho 1.990 - ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).*

QUESTÃO 03

O Conselho Tutelar do Município de Ipeúna/SP recebe, por ligação telefônica, uma denúncia de que a mãe de uma criança sai diariamente para trabalhar e costuma deixar sozinho em casa o seu filho de apenas 05 (cinco) anos de idade. Neste caso, qual a primeira providência a ser adotada pelo Conselho Tutelar de Ipeúna/SP?

Resposta: *Os representantes do Conselho Tutelar de Ipeúna/SP deverão visitar a mãe, adverti-la com rigor da sua conduta e fazer o acompanhamento de família durante um determinado período.*

QUESTÃO 04

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

Conforme especificação da Lei nº 8.069, de 3 de julho 1.990 - ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), descreva a definição de criança e a definição de adolescente.

Resposta: *Criança é a pessoa que tenha até 12 (doze) anos de idade incompletos e o adolescente é a pessoa que tenha entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade.*

QUESTÃO 05

Ao tomar conhecimento do fato de que um dos seus alunos é vítima de maus tratos na família, o professor do 3º ano do ensino fundamental de determinada unidade escolar do Município de Ipeúna/SP informou ao Diretor da Escola a situação, que imediatamente oficiou ao Conselho Tutelar, para as providências cabíveis. À luz da Lei nº 8.069, de 3 de julho 1.990 - ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), suscintamente, descreva se a iniciativa do Diretor da Escola está correta ou incorreta e o porquê.

Resposta: *Correta, pois cabe aos dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus tratos envolvendo seus alunos, conforme disciplina do artigo 56, inciso I da Lei Federal nº 8.069/1.990.*

QUESTÃO 06

Acerca de políticas, diretivas, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente, julgue o item subsecutivo abaixo em correto ou incorreto e justifique sua resposta, à luz da Lei nº 8.069, de 3 de julho 1.990 – ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

"O Estatuto da Criança e do Adolescente compreende o conceito de família extensa ou ampliada com base nos laços parentais, consanguíneos e nas relações de afinidade e afetividade".

Resposta: *O item está correto. Conforme disposição dos artigos 25, 26 e 27 da Lei nº 8.069, de 3 de julho 1.990 - ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), o conceito de família é dividida em natural ou em extensa/ampliada. O conceito de família natural é a formada pelos pais, ou qualquer deles e seus descendentes. Já o conceito de família extensa ou ampliada, também adotado pelo ECA, é aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade.*

QUESTÃO 07

Sabe-se que a Lei nº 8.069, de 3 de julho 1.990 - ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) estabelece três eixos para se assegurar a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes estabelecidos na legislação, também chamado pela doutrina de Sistema de Garantia dos Direitos. Compõe os eixos Órgãos Públicos e Organizações da Sociedade Civil ou Entidades Não Governamentais divididos em: 01) Eixo da DEFESA dos Direitos das Crianças e do Adolescentes; 02) Eixo da PROMOÇÃO dos Direitos das Crianças e do Adolescentes; e 03) Eixo de CONTROLE DE EFETIVAÇÃO dos Direitos das Crianças e do Adolescentes. Cite ao menos um Órgão Público ou Organizações da Sociedade Civil ou Entidades Não Governamentais que representa cada um dos Eixos acima colacionados.

Resposta: *São representantes dos seguintes Eixos: 01) DEFESA: órgãos públicos do Poder Judiciário (varas, comissões, tribunais, corregedorias), Ministério Público (promotorias, procuradorias, corregedorias gerais do MP), Defensorias Públicas, Advocacia Geral da União, Polícia Civil, Polícia Militar, Conselho Tutelar, Ouvidorias e outros; 02) PROMOÇÃO: órgãos públicos do Poder Executivo (Secretarias Municipais) e Organizações Sociais de cunho assistencial e*

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

outros; 03) CONTROLE DE EFETIVAÇÃO: Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes, conselhos Setoriais de formulação e controle de políticas, os órgãos e os poderes de controle social interno e externo.

QUESTÃO 08

Elenque 03 (três) medidas que poderão ser aplicadas, conforme a gravidade do caso, pelo Conselho Tutelar, aos pais, aos integrantes da família ampliada, aos responsáveis ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, conforme previsão da Lei nº 8.069, de 3 de julho 1.990 - ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Resposta: *As medidas que podem ser aplicadas pelo Conselho Tutelar são as contidas no inciso 18-B do ECA, quais sejam: I - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família; II - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico; III - encaminhamento a cursos ou programas de orientação; IV - obrigação de encaminhar a criança a tratamento especializado; V - advertência; e/ou VI - garantia de tratamento de saúde especializado à vítima.*

QUESTÃO 09

O conselho tutelar do Município de Ipeúna toma conhecimento de que um senhor com idade de 80 (oitenta) anos vem sofrendo agressões constantes do seu filho, também maior de idade, que assiste o pai. Sabendo que na mesma residência do idoso reside apenas ele com o filho, na condição de Conselheiro Tutelar, descreva suscintamente qual deve ser a atitude e o procedimento a ser adotado à luz da Lei nº 8.069, de 3 de julho 1.990 - ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Resposta: *Nesta condição, o conselheiro tutelar não deverá intervir, haja vista que o caso não envolve criança nem adolescente tutelado pelo ECA.*

QUESTÃO 10

Determinada entidade não-governamental do Município de Ipeúna, responsável pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócioeducativos destinados a crianças e adolescentes, no caso, em regime de colocação familiar, vem praticando infrações que colocam em risco os direitos dos menores. Na condição de Conselheiro Tutelar, descreva suscintamente qual deve ser a atitude e o procedimento a ser adotado de acordo com as disciplinas do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).

Resposta: *O conselheiro tutelar deverá realizar a fiscalização do local, devendo, se for o caso, o fato ser comunicado ao Ministério Público ou representado perante autoridade judiciária competente para as providências cabíveis, inclusive suspensão das atividades ou dissolução da entidade, nos termos do artigo 95, caput e §1º do ECA.*

Por fim, informa que a publicação do gabarito oficial e a classificação provisória ocorrerá no dia 13 de outubro de 2022, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no Jornal "O Regional" e ainda no site: *https://www.ipeuna.sp.gov.br/*, cujo período para apresentação de recursos administrativos será entre os dias 14 e 17 de outubro de 2022 nos termos estabelecidos no Edital nº 01.

Ipeúna, 13 de outubro de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL
CMDCA – IPEÚNA/SP

PROCESSO ELEITORAL Nº 02/2022

Edital - Classificação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE IPEÚNA

PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR - 02/2022

ORGANIZAÇÃO: PLANEXCON

ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

1 - CONSELHEIRO TUTELAR - IPEÚNA

#	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1	0000050	CARLA APARECIDA ALVES FAVARO	###.###.298-64	70,00	70,00	1º	Classificado
2	0000030	ANA LUISA DOS SANTOS GARCIA	###.###.568-73	53,00	53,00	2º	Classificado
3	0000040	CAMILA APARECIDA DE JESUS	###.###.318-90	50,00	50,00	3º	Classificado
4	0000110	JUCELI SILVA BARRETO	###.###.948-92	47,00	47,00	4º	Classificado
5	0000120	LUCINEIA ROSA	###.###.728-30	41,00	41,00	5º	Classificado

Total de Classificados: 5

Total de Desclassificados: 0

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE IPEÚNA

PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR - 02/2022

ORGANIZAÇÃO: PLANEXCON

ANEXO III - CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS/AUSENTES

1 - CONSELHEIRO TUTELAR - IPEÚNA

#	INSCRIÇÃO	CPF	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1	0000100	###.###.478-32	-	-	-	Desclassificado
2	0000070	###.###.718-61	-	-	-	Desclassificado
3	0000060	###.###.376-29	-	-	-	Desclassificado
4	0000130	###.###.818-70	-	-	-	Desclassificado
5	0000090	###.###.828-65	-	-	-	Desclassificado
6	0000080	###.###.988-20	-	-	-	Desclassificado

Total de Classificados: 0
Total de Desclassificados: 0
Total de Ausentes: 6